

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4102/90 - Reautuado em 06/12/91

INTERESSADO : BENEDITO GONÇALVES DA SILVA

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Estatística II", "Matemática" e "Fundamentos da Matemática" - IMES de São Caetano do Sul.

RELATOR : CONSº ANTONIO CARBONARI NETTO

PARECER CEE Nº 0026/92 CETG "D" APROVADO EM: 05/02/92

COMUNICADO AO PLENO EM: 12/02/92

1 HISTÓRICO:

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Benedito Gonçalves da Silva para lecionar, a partir de março de 1991, as disciplinas: "Estatística II" no Curso de Administração - habilitação em Administração de Empresas; "Matemática" no Curso de Administração - habilitação em Administração de Empresas e Comércio Exterior e no Curso de Ciências Econômicas e "Fundamentos da Matemática" no Curso de Ciências da Computação.

2. APRECIÇÃO:

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 06/92.

3. CONCLUSÃO:

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Benedito Gonçalves da Silva para lecionar as disciplinas "Estatística II", "Matemática" e "Fundamentos da Matemática" no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 30 de janeiro de 1992.

a) CONSº ANTONIO CARBONARI NETTO
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU. adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: António Carbonari Netto, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storopoli, Elmara Lúcia de O. Bonini, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, aos 05 de fevereiro de 1992.

CONS^a ELMARA LÚCIA DE O.BONINI
PRESIDENTE